



Vice Governadoria

PORTARIA Nº 166/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Inventário no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, combinado com o disposto na Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, com a Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, com o Decreto estadual nº 9.063, de 4 de outubro de 2017, com o Decreto estadual nº 10.396, de 23 de janeiro de 2024 e a Instrução Normativa nº 005, de 30 de agosto de 2019, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e o disposto no Processo nº 202300012000022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário, nos termos do que dispõe o Decreto estadual nº 9.063, de 4 de outubro de 2017, e a Instrução Normativa nº 005, de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - receber das Setoriais de Patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema, pertencentes ao acervo patrimonial;

II - expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela Setorial de Patrimônio;

IV - acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e de fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à Setorial de Patrimônio, para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - propor à Setorial de Patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso; e

VII - expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Titular desta Vice-Governadoria.

Art. 2º Nomear, para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2025 dos bens tangíveis - móveis e imóveis - e dos intangíveis desta Vice-Governadoria, os seguintes servidores:

I - CLAUDNEY ALVES DE SOUZA, CPF/MF nº ***.581.101-**, Assessor A4, que a presidirá;

II - ADRIANA CARVALHO TELES OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.657.976-**, Professor - IV;

III - ERICK PIRES DE SOUZA, CPF/MF nº ***.601.961-**, Técnico em Gestão Pública;

IV - KID FREIRE, CPF/MF nº ***.439.921-**, Gerente de Contabilidade; e

V - WAGNER GOMES LEITE, CPF/MF nº ***.484.101-**, Assessor A3.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades desta Vice-Governadoria, que sejam oferecidos à Comissão Permanente de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 128/2024 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRISNEIDE ELIAS COSTA
Superintendente de Gestão Integrada
Por delegação - Portaria nº 142/2024

Protocolo 575973

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

PRODAGO em liquidação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação. **CONTRATADA:** 24.257.682 Adriana Sousa de Paula Terra (Sabor e Arte Buffet). **CNPJ:** 24.257.682/0001-80. **OBJETO:** Prestação de serviços de alimentação tipo bufê (coffee break) para Reunião de Trabalho da PRODAGO em liquidação. **VALOR:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **DATA DE EXECUÇÃO:** 12/12/2025. **PROCESSO:** SEI nº 202500005035522.

Protocolo 575911

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 608/2023 - SEMAD

Processo SEI nº 202000017006526 - Auto de Infração nº 5446, Série - B.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 5446, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: JULIO CESAR FRANCO TURONIS, CPF nº ***.410.111-**.

Valor do TCACM: R\$ 8.617,40 (oito mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Valor da conversão: R\$ 6.097,18 (seis mil noventa e sete reais e dezoito centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 575685

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 615/2023 - SEMAD

PROCESSO SEI Nº 202200017011173 - Auto de Infração nº 0666, Série - Especial;

PROCESSO SEI Nº 202200017011173 - Termo de Embargo nº 4121, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 0666, Série - Especial e Termo de Embargo nº 4121, Série - A.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.